



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº010/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “CÂMARA
TRANSPARENTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído o programa “*Câmara Transparente*”, no âmbito da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Art. 2º O programa “*Câmara Transparente*” compreende ações concretas visando realizar e garantir práticas, leis e medidas que contribuam com a melhor divulgação dos atos e gastos do Poder Legislativo Municipal, do acesso às informações, assim como, de mecanismos e ferramentas de aprimoramento de controle social.

Art. 3º O programa “*Câmara Transparente*” parte da responsabilidade administrativa do Poder Legislativo, na adoção de práticas corretas, gerando maior participação social no desenvolvimento de suas funções, contribuindo deste modo, com o efetivo envolvimento social na fiscalização direta do Poder Legislativo.

Art. 4º As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa “*Câmara Transparente*” serão definidas e praticadas.

I – de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II – de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários, trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa, entidades, instituições, sociedade civil e população em geral.

Art. 5º O programa “*Câmara Transparente*” da Câmara Municipal, contempla as seguintes ações:

I – Medidas de fortalecimento da Ouvidoria do Poder Legislativo;

II – Medidas de fortalecimento do Sistema de Controle Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- III** – Implantação de *GPS* (Sistema de Posicionamento Global) nos veículos da Câmara Municipal;
- IV** – Criação do Conselho Municipal de Controle Social, Transparência e Combate a Corrupção do Poder Legislativo;
- V** – Realização de Conferência Municipal de Controle Social, Transparência e Combate a Corrupção do Poder Legislativo;
- VI** – Promoção de campanhas em favor da participação social;
- VII** – Criação de aplicativo da Câmara Municipal;
- VIII** – Criação do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- IX** – Ampliação de divulgação de informações do Poder Legislativo;
- X** – Organização do acervo de Leis Municipais para facilitar o acesso da sociedade ao banco de leis;
- XI** – Digitalização do acervo físico do Poder Legislativo;
- XII** – Controle e divulgação de todo o patrimônio da Câmara Municipal;

Art. 6º As Conferências Municipais de que trata a presente Resolução deverão ser realizadas anualmente, para divulgar os gastos, os investimentos e orientar a população de como acessar o Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As Conferências de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art. 7º A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa “*Câmara Transparente*”.

Art. 8º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 02 dias de outubro de 2017.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente